



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CMDCA**



**RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 18 de maio de 2026**

**Dispõe sobre a publicação do resultado da análise dos requerimentos de inscrição e homologação das candidaturas para o Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Águas da Prata/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Águas da Prata/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1672/2005, e:

**CONSIDERANDO** a Ata Extraordinária do CMDCA datada de 13 de abril de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora responsável por conduzir o Processo de Escolha Suplementar;

**CONSIDERANDO** a atribuição da referida Comissão Organizadora em analisar e parecer as fichas de inscrições e documentos dos pré-candidatos, conforme o Edital nº 001/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

Tornar público as inscrições homologadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, por estarem em plena conformidade com os requisitos editalícios:

<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Nome Completo do Candidato</b>	<b>Situação</b>
01/2026	Adriana Delgado de Oliveira	Deferida (Apta)
02/2026	Tallyta Cristina Pastre Menato Bovo	Deferida (Apta)
03/2026	Inês Maria dos Santos	Deferida (Apta)
04/2026	Rafael Alves Vilela	Deferida (Apto)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CMDCA**



**Art. 2º**

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Resolução, para a interposição de recursos ou impugnações por parte de qualquer cidadão interessado, face às candidaturas ora homologadas.

**Nota:** Os recursos deverão ser protocolados por e-mail ([cmdcaprata@yahoo.com.br](mailto:cmdcaprata@yahoo.com.br)), dirigido à Comissão Eleitoral do CMDCA fundamentados, contendo a identificação do impugnante.

**Art. 3º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Águas da Prata/SP, 18 de maio de 2026.

**Odete Loro Boscarol**

**Presidente do CMDCA**